

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ**

www.camarascp.pr.gov.br | Email.: camarascp@camarascp.pr.gov.br | Fone: (43)32701255

Av. Presidente Vargas, 428 - Centro - CEP 86225-000

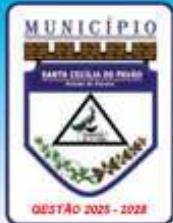
CNPJ: 78.316.643/0001-36

Ofício nº 139/2025

Santa Cecília do Pavão-Pr, 28 de outubro de 2025

Prezado Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão-Pr, através da Vereadora a Senhora **Camila Aparecida Barbosa**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a celebração de contrato e/ou Termo de Cooperação Institucional com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) para a implantação do Programa Moradia Legal, e a implementação do Programa de Regularização Fundiária da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), previsto no Projeto de Lei nº 012/2024, visando a regularização fundiária no Município. Venho a Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, para sugerir a adoção de medidas urgentes e eficazes para solucionar a grave questão da irregularidade fundiária que afeta significativa parcela de nossa população. O Programa Moradia Legal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, instituído pelo Provimento Conjunto GP/CGJ nº 02/2020 e alterado pelo Provimento Conjunto nº 323/2024 P-GP/GCJ, é um instrumento que visa combater a irregularidade fundiária urbana, principalmente em áreas ocupadas por populações carentes. Este Programa facilita o desenvolvimento da regularização fundiária urbana, permitindo a legalização da posse em prazos muito inferiores aos alcançados por outras formas, sejam judiciais ou extrajudiciais, e possibilita a titulação de núcleos urbanos informais completos, atingindo uma maior parcela da população. Todo o processo judicial e a emissão dos títulos são inteiramente gratuitos, não havendo custas de cartório (taxas e emolumentos) por decisão do Presidente do TJ/PR e do Corregedor-Geral da Justiça. Desde sua criação em 2020, o Programa já titulou cerca de 15.000 (quinze mil) lotes no Paraná. A adesão do nosso Município ao Programa Moradia Legal, com a celebração do necessário Termo de Cooperação com o TJPR, representa uma oportunidade de oferecer dignidade e segurança jurídica a inúmeras famílias que residem há anos em imóveis sem a devida escritura ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ

www.camarascp.pr.gov.br | Email.: camarascp@camarascp.pr.gov.br | Fone: (43)32701255

Av. Presidente Vargas, 428 - Centro - CEP 86225-000

CNPJ: 78.316.643/0001-36

registro. Sobre a Regularização Fundiária da COHAPAR, conforme previsto no Projeto de Lei nº 012/2024, apresentado no ano passado, nesta mesma casa legislativa. A COHAPAR possui vasta experiência em ações de Habitação Urbana e Regularização Fundiária no Estado, com programas como o "Morar Legal Paraná", visando a titulação de propriedades e garantindo o reconhecimento legal das moradias. A situação de posse sem a devida documentação legal é um problema social e econômico crônico em nossa cidade. Há muitos imóveis ocupados por muitos anos, onde as famílias são proprietárias de fato, mas não de direito. A falta de escrituras impede que os moradores tenham plena segurança jurídica, realizem melhorias com acesso a crédito ou transfiram legalmente seus bens, afetando sua dignidade e o desenvolvimento social e econômico. A regularização fundiária é um passo fundamental para transformar esses possuidores em proprietários, garantindo-lhes cidadania plena. Diante do exposto, e considerando a urgência em promover a justiça social e a segurança jurídica aos nossos municípios, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que tome as devidas providências para a articulação e cooperação entre o Município, o Tribunal de Justiça do Paraná e a COHAPAR, para que a regularização fundiária se torne uma realidade imediata.

Sem outros a serem tratados no momento,
antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Amauri Ynoue

Presidente da Câmara Municipal

*Excelentíssimo Senhor
CLAUDIO COVRE
Digníssimo Prefeito Municipal de
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR*